



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA
Estado de Minas Gerais

Nº.

Assunto: LEI n-293 de 17 de junho de 1967

Serviço:

-Abre Créditos para Inativos Ref/ 50% de Aumento-



A Câmara Municipal de Pirapetinga decreta e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1-Fica o sr Prefeito Municipal autorizada a dar 50% (cincoenta) de aumento aos Inativos.

ARTIGO 2-Para atender às despesas referidas no artigo 1, fica igualmente o sr Prefeito autorizada a abrir um crédito Suplementar à dotação de Orçamento Vigente - 3.2.3.0-82 Previdência Social aos Inativos, no valor de RCr\$120,00 (cento e vinte cruzeiros novos)

ARTIGO 3-Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor, esta Lei, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirapetinga, 17 de junho de 1967

ass. José Joaquim C. Ferraz (secret.)

ass. Antônio R. Netto (Prefeito)